



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

Rua Marcos Vieira, nº 1621-Centro, Baixa Grande do Ribeiro/PI - CEP: 64.868-000
CNPJ: 06.170.337/0001-34 E-mail: baixagrandedoribeiro@brasil.com.br Fone: 89-3570-1426

PROJETO DE LEI Nº 02/2012.

EMENTA: "FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO, DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DOS VEREADORES, DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DOS DIRETORES DE DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS PARA O QUADRIÊNIO 2013/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 29, incisos V e VI da Constituição Federal e o Artigo 31, incisos XXIII e XXIV da Lei Orgânica Municipal, resolve propor o seguinte projeto de Resolução:

Art. 1º Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, do Presidente da Câmara, dos Vereadores e dos Diretores de Departamentos Municipais, para o mandato 2013/2016, serão pagos de acordo com os critérios determinados nesta lei.

Art. 2º Por subsídio deve-se entender o valor pago ao agente político, pelo exercício ininterrupto do cargo.

Art. 3º Os subsídios fixados nesta lei poderão ser revisados anualmente, de conformidade com o disposto nos incisos X e XI, do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O índice usado para a revisão geral anual será o INPC-IBGE ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 4º Os valores dos subsídios mensais fixados para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2013 serão de:

I - R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para o Prefeito Municipal;

II - R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) para o Vice-Prefeito;

III - R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para os Secretários Municipais;

IV - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para os Diretores de Departamentos Municipais;

V - R\$ 10.600,00 (dez mil e quinhentos reais) para o Presidente da Câmara Municipal;

VI - R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para o Vereador.

Art. 5º Será considerado pagamento indevido o valor que ultrapassar os subsídios estabelecidos nesta Lei, ficando o favorecido obrigado a repor ao cofre municipal, devidamente corrigido, o valor apurado no final da Sessão Legislativa.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Baixa Grande do Ribeiro, 10 de Setembro de 2012.

ITAMAR HONÓRIO GÖRGEN
Presidente da Câmara MunicipalESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
C.G.C. 04.230.563/0001-27

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011.

Altera o Caput do Artigo 14 da Lei Orgânica do Município de Pajeú do Piauí

A Mesa da Câmara Municipal de Pajeú do Piauí-PI, nos termos do Artigo 26, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º- Fica alterado o Caput do Artigo 14 da Lei Orgânica do Município de Pajeú do Piauí, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14-A Mesa da Câmara é composta por um presidente, um vice-presidente, um secretário, um segundo vice-presidente e um segundo secretário, com mandato de dois anos, proibida a reeleição de qualquer de seus membros para mesmo cargo, na mesma legislatura."

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Pajeú do Piauí, 30 de Novembro de 2012.

Magno Pereira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
Raimundo Nonato Cronemberger
Vice-Presidente
Nelson de Sá Rodrigues
SecretárioDIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS

TABELA DE PREÇOS	
Preço da linha	R\$ 3,90 - p/linha c/43 caracteres ou espaço correspondente.
ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:	
Sem remessa postal	R\$ 455,00
Com remessa postal	R\$ 500,50
ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:	
Sem remessa postal	R\$ 910,00
Com remessa postal	R\$ 1.001,00
PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:	
Numero Anual até 30 dias	R\$ 4,37
Exemplar superior a 30 dias (busca)	R\$ 8,75
Exemplar superior a 30 dias (busca) zeros e autent.	R\$ 17,50

DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOSDiretor-Geral: Mara Luciana
Diretor-Controlador: Danielle Miranda
Dir. Editor Chefe: José Luiz de Paiva IgrejaRua Gen. Raimundo Artur de Vasconcelos, nº 173
Ed. Ana Cecília - salas 201-206 - Teresina - PI - Cep. 64000-450
Fone: (86) 3226-1938 • Fax (86) 3223-7250
E-mail: dom.pi@iglobal.com

Órgão Oficial dos Municípios do Estado do Piauí

Ano X • Teresina (PI) - Segunda-Feira, 03 de Dezembro de 2012 • Edição MMCCXXXV